



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Santa Inês**  
Fone: (73) 3536-1213

**TERMO ADITIVO N° 01/2023**  
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021**

PROCESSO N° 23332.252383.2021-86  
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2021 / UASG 158720  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO IF BAIANO N° 15/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ N° 05.340.639/0001-30, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, CONFORME PROCESSO N°. 23746.000110/2021-66 da UASG 158720 e PROCESSO DE ADESÃO N° 23332.252383.2021-86.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no Estado da Bahia, sob o CNPJ n° 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representada pela Diretora Geral **GENILDA DE SOUZA LIMA**, nomeada pela Portaria n° 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portadora da matrícula funcional n° 2526625, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ N° 05.340.639/0001-30, estabelecida no endereço Calçada Canopo, n° 11, 2° Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078 - TELEFONE: 19-35187000 - E-MAIL: jonata.nascimento@primebeneficios.com.br/ contato@primebeneficios.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, CPF: 371.237.288-40, RG: 48.537.010-4, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 23746.000110/2021-66 da Universidade Federal do Sul da Bahia (158720), e em observância às disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2019, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão ao Pregão n° 01/2021 da UASG 158720, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato n° 15/2021 por mais 12 (doze) meses, passando a fluir de **01/03/2024 a 01/03/2025**, conforme Cláusula Segunda do termo de Contrato e artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da Contratação é de **R\$ 64.591,52 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** perfazendo um total de **R\$ 775.098,24 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais, Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)** para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

<b>FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, End.: Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078; Tel: 19-35187000; e-mail: jonata.nascimento@primebeneficios.com.br/ contato@primebeneficios.com.br</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Percentual Mínimo de Desconto	VALOR MENSAL ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados para <b>aquisição de combustíveis em geral</b> , lubrificantes, aditivos e óleos para abastecer os veículos, embarcações, geradores máquinas e equipamentos da Universidade Federal do Sul da Bahia, incluídos aqueles locados, ou cedidos. Catser 25372	Serviço	12	3,55%	R\$ 35.066,04	R\$ 420.792,48

02	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para <b>manutenção corretiva e preventiva</b> , incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos). Catser 25372.	Serviço	12	11,80%	R\$ 29.525,48	R\$ 354.305,76	
<b>TOTAL</b>						R\$ 64.591,52	R\$ 775.098,24

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158277/26404

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12363511220RL0029

Elemento de Despesa: 339039-19

PTRES: 231548

NE: 2024NE\_\_\_\_\_.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução, conforme contrato original.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente instrumento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da

União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jequié-BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Assinado Eletronicamente**

**GENILDA DE SOUZA LIMA**

Representante Legal

IF Baiano – Campus Santa Inês

CONTRATANTE

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Representante Legal

**RENATA NUNES FERREIRA**

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tamara Leal Monteiro da Paixao, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG**, em 09/02/2024 10:24:05.
- **Renata Nunes Ferreira, Renata Nunes Ferreira - Outros - Prime Consultoria (05340639000130)** em 08/02/2024 17:52:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 530651  
**Verificador:** f93ecd0319  
**Código de**  
**Autenticação:**

